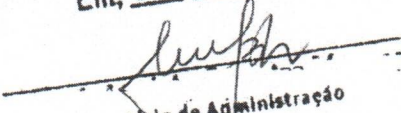


Publicado no Quadro de Avisos
da Prefeitura Municipal de Itaquitinga,
conforme Lei Orgânica Municipal.

Em, 13/03/2015


Secretário de Administração



P R E F E I T U R A
ITAQUITINGA
Renovando com a força do povo

LEI Nº 677/2015.

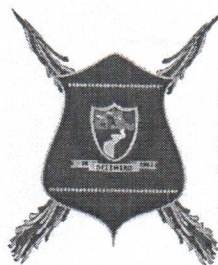
Fixa o valor do piso salarial dos profissionais do magistério e do salário mínimo dos servidores públicos do Município de Itaquitinga, e dá outras providências.

O Prefeito de Município de Itaquitinga, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, fundamentado pelos artigos 40 (Caput) e 61, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 1.917,78 (mil, novecentos e dezessete reais e setenta e oito centavos) o valor do piso salarial dos profissionais do magistério público do Município de Itaquitinga, para uma jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Parágrafo Único. O Anexo Único da Lei n. 664/2014 de 26 de fevereiro de 2014, fica substituído pelo Anexo Único da presente lei, que passa a disciplinar o valor da hora-aula a ser pago ao professor regente da educação básica municipal de Itaquitinga para uma jornada de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - O valor do salário mínimo do Município de Itaquitinga fica fixado em R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mensais, não podendo nenhum servidor ativo ou inativo, inclusive ocupante de cargos de provimento em comissão, perceber, mensalmente, vencimentos, salários e proventos inferiores a essa importância.



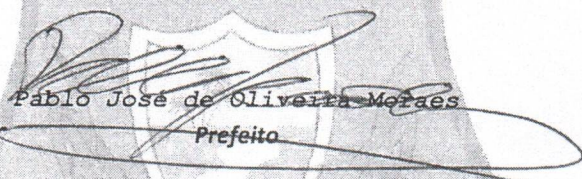
P R E F E I T U R A
ITAQUITINGA
Renovando com a força do povo

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município e serão classificadas nas dotações específicas.

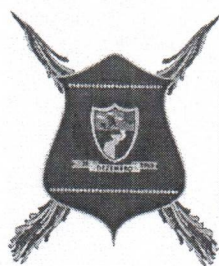
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2015.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Itaquitinga, em 13 de Março de 2015.


Pablo José de Oliveira Moraes
Prefeito

20 DEZEMBRO 1963



P R E F E I T U R A
ITAQUITINGA
Renovando com a força do povo

ANEXO ÚNICO

CLASSE	FAIXA I	FAIXA II	FAIXA III	FAIXA IV	FAIXA V	FAIXA VI
E	9,72	10,01	10,31	10,62	10,94	11,27
D	11,66	12,01	12,37	12,74	13,13	13,52
C	13,99	14,41	14,84	15,29	15,75	16,22
B	16,79	17,29	17,81	18,34	18,89	19,46
A	20,15	20,75	21,37	22,02	22,68	23,36

